



GESTÃO: 2025/2028

BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

O Futuro é Agora!

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva aos donatários de lotes do Loteamento Popular Residencial São José, dispensando-os das exigências dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.855/2007, e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, em caráter definitivo, as escrituras públicas de doação aos donatários de terrenos do "Loteamento Popular", Residencial São José, objeto da Lei Municipal nº 1.855, de 19 de setembro de 2007, independentemente do cumprimento das condições previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Art. 2º- A dispensa mencionada no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos donatários que tenham sido regularmente contemplados pela Comissão instituída conforme o art. 2º da Lei nº 1.855/2007, e cuja titularidade da posse possa ser comprovada até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º- A outorga da escritura definitiva será feita mediante solicitação do interessado e apresentação de documentação pessoal e do imóvel, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, sem prejuízo da cobrança das taxas e emolumentos devidos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales", 13 de junho de 2025.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal



GESTÃO: 2025/2028

BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

O Futuro é Agora!

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 025/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a outorgar as escrituras definitivas aos donatários dos lotes do "Loteamento Popular RESIDENCIAL SÃO JOSÉ", dispensando-os das exigências contidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.855, de 19 de setembro de 2007.

Desde a promulgação da referida lei, diversos munícipes contemplados com a doação de terrenos enfrentaram dificuldades para atender plenamente às exigências legais, especialmente quanto aos prazos para início e conclusão das construções, bem como obtenção do "habite-se". Muitas dessas dificuldades decorreram de limitações financeiras, mudanças de cenário econômico, questões familiares e até mesmo obstáculos técnicos.

Neste contexto, muitos donatários permanecem em situação de insegurança jurídica, apesar de estarem de boa-fé, ocupando os lotes de forma contínua e, em muitos casos, tendo edificado moradias que hoje são sua única residência.

Este Projeto de Lei busca, portanto, corrigir uma distorção prática e social, regularizando a situação desses moradores e permitindo a lavratura da escritura definitiva dos imóveis, conferindo-lhes a segurança jurídica e a dignidade que merecem.

A dispensa dos requisitos legais mencionados não fere o interesse público, pelo contrário, promove a regularização fundiária e fortalece o vínculo do cidadão com o município, além de possibilitar o acesso a financiamentos e melhorias habitacionais.

Ressaltamos que a autorização proposta neste projeto não se aplica indiscriminadamente, mas tão somente àqueles donatários regularmente contemplados pela Comissão prevista na legislação original e que possuam a posse mansa e pacífica dos imóveis.

Diante do exposto, e confiantes na sensibilidade social dos nobres pares, solicitamos a aprovação desta propositura, que representa um passo importante rumo à regularização fundiária e à justiça social no município de Balsamo.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Galdes", 13
de junho de 2025.**

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal